



## **PARECER JURÍDICO nº 08/2021**

**Assunto:** Solicitação de parecer jurídico referente à elaboração de novos laudos de Segurança do Trabalho como LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), Laudo Técnico de Enquadramento Legal de Insalubridade e Periculosidade e PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

**EMENTA:** LAUDOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO. RENOVAÇÃO. E-SOCIAL. OBRIGATORIEDADE. LAUDO PARA CADA TRABALHADOR.

### **Relatório:**

Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica, pedido de parecer jurídico quanto à renovação dos Laudos de Segurança do Trabalho em razão da implantação do programa E-SOCIAL e considerando que os laudos existentes na Câmara são do ano de 2017.

### **Fundamentação:**

O Laudo Técnico das Condições de Trabalho (LTCAT) é um documento que o INSS considera obrigatório para analisar casos de aposentadoria especial. O LTCAT demonstra se o segurado trabalhou em algum período em área exposta a agentes nocivos que possam comprometer sua saúde e integridade física.

O LTCAT é obrigatório para o eSocial pois contém análise das atividades desempenhadas na empresa e que serão enviadas ao eSocial para cumprir o exigido no PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário.

Além do LTCAT, outros documentos também são necessários para a comprovação das informações enviadas ao eSocial, são eles: PPRA (Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), Laudo de



Insalubridade e Periculosidade, Laudo Ergonômico, PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho).

Todos estes documentos permitem que a empresa assegure a validade das informações declaradas e justifique a tributação recolhida, evitando cobranças regressivas.

Essas exigências são para prevenir e evitar a exposição do trabalhador aos riscos, assim, o sistema precisará ser alimentado para cada trabalhador, ou seja, é necessário informar quais os riscos ambientais, os riscos mecânicos ou os riscos ergonômicos que cada funcionário estará exposto, utilizando a nomenclatura estabelecida pelo eSocial.

É importante mencionar que a ausência de informações gerará multa para as empresas.

Os Laudos de Segurança do Trabalho existentes neste Órgão são do ano de 2017 e somente abrangem o cargo de servente, estando incompletos, ou seja, são insuficientes para alimentar o programa.

#### **Conclusão:**

Diante do explanado acima, considerando que será implantado o programa eSocial neste Órgão e que os Laudos de Segurança de Trabalho estão desatualizados, opino pela contratação de uma empresa para realizar atualização, com análise de todos os ambientes e das atividades de todos os servidores, a fim de que possa ser alimentado o sistema de forma correta, evitando aplicação de multa.

À consideração superior.

Braga, RS, em 02 de julho de 2021.

---

***Bruna Mosquer***

Procuradora Jurídica

OAB/RS 104.913